



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.080/88

Autoriza assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Cultura.

O povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Cultura, com a interveniência da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, visando o recebimento de recursos financeiros no valor de Cz\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados), destinados à restauração, preservação e conservação do Prédio da Igreja Matriz de São Bento, recursos esses transferidos da Secretaria de Estado da Cultura, oriundos de doação feita pela Nacional de Grafite Ltda.

Parágrafo Único - O referido Convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 13 de junho de 1988


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL